

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 171/97

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, lote de terreno urbano que se destinará às instalações da estação telefônica da sede do Município de Vila Pavão - ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

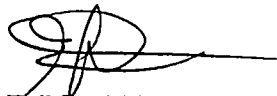
Art 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado as instalações da ESTAÇÃO TELEFÔNICA da sede do Município, um lote de terreno urbano, situado à Rua Espírito Santo, pertencente ao Sr FRANCISCO GONÇALVES LEITE, formado por uma figura geometrica retangular de 06,00m X 12,00m, perfazendo uma área total de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), confrontando-se com terrenos do Município e a referido Rua

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a desapropriação do terreno urbano acima descrito, cuja destinação será às instalações da estação telefônica da sede do Município

Art 3º - O valor a ser pago pelo terreno a ser desapropriado, sera fixado por uma comissão composta de vereadores, a ser criada por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos 05 dias do mês de setembro de 1997



ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL